



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 841/2013

Súmula: Institui a Cápsula do Tempo no Município de Reserva do Iguaçu.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Cápsula do Tempo, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu, com o objetivo de na data de sua abertura, revelar aos Reservenses o que a população respondeu a pergunta feita neste ano de 2013: “O que espera que essa obra de pavimentação asfáltica que ligará os Municípios de Reserva do Iguaçu a Pinhão trará de mudanças para Reserva do Iguaçu nos próximos 20 anos”.

Art. 2º A Cápsula do Tempo se constitui em um invólucro indevassável, confeccionado em madeira, lacrada por cadeado, cuja senha é 2033 e ficará guardado em uma URNA subterrânea de alvenaria, localizada atrás da Pedra Fundamental, no Parque dos Tropeiros no Município de Reserva do Iguaçu, ao lado da pedra fundamental que marca o início das obras referidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A Cápsula do Tempo permanecerá lacrada pelo prazo de 20 anos, cabendo ao Município a adoção das providências necessárias para mantê-la intacta durante esse período.

Art. 4º Após o transcurso do prazo referido no artigo 3º, o Município de Reserva do Iguaçu realizará ato solene com a finalidade de promover a sua abertura e expor à visitação pública os documentos e objetos que nela estiverem acondicionados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 18 de Junho de 2013.

EMERSON JULIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CNPJ 01.612.911/0001-32

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmai.com